



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 002/2019

Opina pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Cuidados de Idosos, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e do Curso Técnico em Agricultura, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, a serem ministrados pelo INSTITUTO EDUCACIONAL INVICTUS, rede privada, em Picos (PI), nas formas Concomitante e Subsequente, com determinações.

PROCESSOS CEE/PI Nºs 045/2018 e 046/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Invictus, Picos (PI)

ASSUNTO: Autorização dos Cursos Técnicos em Cuidados de Idosos e Agricultura

RELATORAS: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Odeni de Jesus da Silva e Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO: 17/01/2019

I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI Nºs 045/2018 e 046/2018 em que a Senhora Josileide Maria da Silva, diretora adjunta do Instituto Educacional Invictus, rede privada, situado na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº. 3967, Bairro Junco, CEP: 64.607-755, no município de Picos (PI), mantido pela Firma ISEI – Instituto Superior de Educação Invictus Ltda, CNPJ nº 18.774.092/0001-22, solicita a este Conselho Estadual de Educação a autorização para ofertar o Curso Técnico em Cuidados de Idosos, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e o Curso Técnico em Agricultura, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, nas formas Concomitante e Subsequente.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, plano de curso, proposta pedagógica, regimento, relação nominal dos docentes e técnicos, matriz curricular, diploma, histórico escolar, alvará de funcionamento vencido no dia 31/12/18, ficha de frequência e de avaliação do estágio supervisionado, registros fotográficos, termo de doação dos materiais do laboratório do curso de Cuidados de Idosos, termo de doação e notas fiscais de livros para biblioteca, notas fiscais de materiais para laboratório do curso técnico em Agricultura, laudo técnico, CNPJ, planta, contrato de locação e contrato social.

Os planos de curso estão de acordo com o novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Os currículos dos cursos apresentam-se estruturados com uma carga horária teórica/prática de 1200 horas acrescidas de 200 horas de estágio supervisionado. Os professores dos cursos têm a qualificação acadêmica compatível com os componentes curriculares a serem ministrados.

O relatório de inspeção informa que a instituição funciona em prédio alugado e suas instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições, porém, sem acessibilidade. Conta com 13 (treze) salas de aula amplas e climatizadas, laboratório de informática com 11 (onze) computadores conectados à internet, banheiros, cantina, diretoria, secretaria conjugada com a coordenação, a biblioteca é instalada em espaço satisfatório com acervo bibliográfico compatível aos cursos solicitados e os espaços físicos dos laboratórios específicos dos cursos solicitados estão em boas condições.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 002/2019

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatoria consubstanciam e recomendam à deliberação do plenário as decisões seguintes:

I – Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Cuidados de Idosos, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e em Agricultura, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, a serem ministrados pelo INSTITUTO EDUCACIONAL INVICTUS, rede privada, nas formas concomitante e subsequente, com base nos Planos de Curso e nas peças documentais que integram os autos dos processos em pauta, com funcionamento, exclusivamente, na cidade de Picos (PI);

II – Determinar que a direção da escola apresente a este Conselho, no prazo de 90 dias, o alvará atualizado e acessibilidade no prédio;

III – Determinar que a direção da instituição de ensino solicite, junto a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos cursos em referência com antecedência mínima de 06 (seis) meses da conclusão das primeiras turmas;

IV – Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

V – Recomendar a inserção do ato de autorização dos Cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Odeni de Jesus da Silva

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da Comissão.

Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI